



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.106/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações no orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0001 – Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 126.000,00

Fonte de Recursos: 0040 – ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0124.2.121.000 – Reabilitação da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 4521 – PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 2.º Servirão de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1.º da presente Lei, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes reduções do Orçamento em vigor:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

15.452.0138.1.200.000 – Revitalização e Reformas de Praças

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 0001 – Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0008.1.178.000 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.600,00

10.301.0033.2.098.000 – Aquisição de Medicamentos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

10.302.0032.2.140.000 – Manutenção da Saúde Especializada

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas....R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 0040 – ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.303.0037.2.051.000 – Programa PACS

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 4530 – ACS – Agentes Comunitários de Saúde

10.301.0124.2.121.000 – Reabilitação da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 4091 – Programa de Prevenção à Violência

10.303.0032.2.071.000 – Saúde à população SIA/SUS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.400,00

Fonte de Recursos: 4590 – Teto Financeiro – Média e Alta Complexidade

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, no valor de 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 53.500,00

Fonte de Recursos: 4293 – Aquisição de Equipamentos

Art. 4.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 3.º da presente Lei, o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Em 05 de Julho de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração